



DIÁRIO OFICIAL

\\ MUNICÍPIO DE INDIANA \\

Conforme Lei Municipal nº 2.090, de 05 de julho de 2018

Quinta-feira, 08 de outubro de 2020

Ano III | Edição nº 353

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiana

CNPJ 49.520.133/0001-88

Rua Capitão Withaker, 407 - Centro

Telefone: (18) 3995-1177

Site: www.indiana.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiana

Câmara Municipal de Indiana

CNPJ 00.648.514/0001-58

Avenida Vereador Francisco Gomes, 142 – Centro

Telefone: (18) 3995-1605

Site: www.camaraindiana.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE INDIANA

PAÇO MUNICIPAL MANOEL PINHEIRO DE CARVALHO

CNPJ:49.520.133/0001.88

DECRETO nº 46 de 05 de outubro de 2020.

“Dispõe sobre a edição de normas para o lançamento e arrecadação de taxas no Município de Indiana - SP no exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.”

CELEIDE APARECIDA FLORIANO, Prefeita Municipal de Indiana - Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de se estabelecer normas para o lançamento e a arrecadação da TRLS - Taxa Renovação Licença e Serviços relativos ao exercício de 2020;

Considerando que compete ao Poder Executivo Municipal a regulamentação de Leis, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Artigo 1º - As Taxas do Poder de Polícia Administrativa compreendendo a Taxa Renovação de Licença e Serviços - Alvará para o exercício da atividade, publicidade e expediente, de que trata a Lei Municipal nº 1.964/2012 de 19 de dezembro de 2012, lançadas no exercício de 2020, deverão ser pagas em uma única parcela, com vencimento na seguinte data:

PARCELA	DATA VENCIMENTO
Única	10 /12/2020

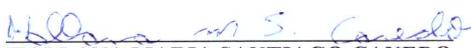
Artigo 2º - O valor da TRLS - Taxa Renovação de Licença e Serviços sofrerá alteração, com acréscimos calculado de acordo com o índice acumulado do IGPM referente ao mês/ano “Dezembro/2019”, este fixado em 7,3179%.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Indiana-SP, 05 de outubro de 2020.


CELEIDE APARECIDA FLORIANO
Prefeita Municipal

Registrado, publicado e arquivado nesta secretaria, nos termos da legislação vigente, na data supra.


HALLANA MARIA SANTIAGO CANEDO
Responsável pelo Expediente da Secretaria